



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, F (55) 3968-1014**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**CONTRATO Nº 0131/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6933/2023**

**DISPENSA Nº 0033/2023**

**CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES COM PORTAS PARA O PRÉDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR O NOVO CRAS ARMOUR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - SMAIS**

**REQUISIÇÃO Nº 020/2023**

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SÉRGIO LUÍS VIEIRA SOARES 65726782020**, inscrita no CNPJ sob nº 24.598.859/0001-02, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, na Avenida Dom Pedro II, nº 1866, Bairro: Carolina, CEP: 97.573-970, Telefone: (55) 99995-5692, neste ato representada pelo seu Proprietário, **Sr. Sérgio Luís Vieira Soares**, CPF nº 657.267.820-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o material descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0033/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

| Item         | Quantid. | Unid. | Especificação                                                                                                | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|--------------|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01           | 01       | Unid. | 01 Grade c/porta, 02 fechaduras, em tubo 20x30 e ferro redondo 3/8 (colocada).                               | 1.490,00           | 1.490,00           |
| 02           | 01       | Unid. | 01 Grade c/porta, 02 fechaduras tetra, em tubo 20x30 e ferro redondo 3/8 (colocada).                         | 1.980,00           | 1.980,00           |
| 03           | 01       | M     | 11m de grade com 01 porta, 2,4m de altura, duas fechaduras tetra, tubo 20x30 e ferro redondo 3/8 (colocada). | 6.200,00           | 6.200,00           |
| 04           | 01       | Unid. | 01 grade 2,15m x 0.85m em cantoneira 7/8 x 1/8 erro redondo 3/8 (colocada).                                  | 560,00             | 560,00             |
| <b>TOTAL</b> |          |       |                                                                                                              |                    | <b>10.230,00</b>   |

1.1 O objeto deste é a **CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES COM PORTAS PARA O PRÉDIO ONDE IRA FUNCIONAR O NOVO CRAS ARMOUR**, para atender a Secretaria Municipal da Assistência e Inclusão Social, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 6933/2023 que integram este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, F (55) 3968-1014  
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total para o presente contrato é de **R\$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais)**, referente ao produto constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Fica fixado que o proponente deverá entregar os produtos mediante **"Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Sétima – Do Recebimento do Objeto.

3.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **20 (vinte) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.3 O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ **12.02.08.244.252.3842 3.4.4.9.0.51- Recurso: 1501 Código Reduzido: 87879-0**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 Da contratada:**

- Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- Manter as mesmas condições de habilitação.
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

**5.2 Da contratante:**

- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria Municipal da Assistência e Inclusão Social, após a **"Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho"** expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.

7.2 Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Maurício Mota Teixeira – Matrícula nº8 20512**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, F (55) 3968-1014**  
**e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1 A licitante sujeita-se às seguintes penalidades:**

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1 Este contrato poderá ser rescindido:**

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 31 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

*Prefeita Municipal*

**SÉRGIO LUIS VIEIRA SOARES 65726782020**

CNPJ sob nº 24.598.859/0001-02

**Sérgio Luís Vieira Soares**

CPF nº 657.267.820-20

Proprietário